

4º TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO N.001/2014/MT SAÚDE/ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

**QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO E
O INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS
SERVIDORES DO ESTADO -MATO GROSSO
SAÚDE.**

O INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO – MATO GROSSO SAÚDE, autarquia estadual criada pela Lei Complementar n. 127, de 11.07.2003, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. 05794356/0001-68, sediado na Avenida das Flores n. 941, Bairro Jardim Cuiabá, em Cuiabá/MT, doravante designado **CONTRATANTE** e neste ato representado pelo seu Presidente, o **Sr. BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS**, brasileiro, portador da cédula de identidade n. 793306 SSP/MT e do CPF/MF sob o n. 630.581.111-34, do outro lado, a **ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, entidade pública dotada de personalidade jurídica própria, inscrita no CNPJ sob n. 03.929.049/0001-11, com sede na Avenida André Maggi, S/N, Lote 06, Setor A, Centro Político Administrativo, Cuiabá-MT, por seus representantes legais, o Presidente **Sr. José Eduardo Botelho**, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, portador do RG nº 033493-6 SSP/MT e do CPF nº 208.432.671-00 e o Primeiro Secretário **Sr. Guilherme Antônio Maluf**, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 008054-3 SSP/MT e do CPF n. 314.450.417-87, têm como justos pactuados o presente **TERMO ADITIVO DE PRAZO**, com respaldo no ato Inicial e nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

I – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1.O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Convênio nº 001/2014/MTSAUDE/ASSEMBLEIA LEGISLATIVA e incluir cláusula de reajuste prevista no Decreto nº 1.476/2018

II – CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1. Prorrogar o prazo de vigência do presente convênio por mais 12 (doze) meses, contados a partir de **30 de dezembro de 2018 a 29 de dezembro de 2019**.

III – CLAUSULA TERCEIRA – REAJUSTE

3.1. Incluir cláusula contratual de Reajuste no presente contrato conforme Decreto abaixo:

DECRETO Nº 1.476 DE 03 DE MAIO DE 2018.

Dá nova redação aos artigos 25 e 32 do Regulamento do Plano de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado - MATO GROSSO SAÚDE, aprovado pelo Decreto nº 5.729, de 17 de maio de 2005, alterado pelo Decreto nº 8.446, de 21 de dezembro de 2006 e nº 1.033, de 18 de dezembro de 2007 e institui índice oficial para recomposição anual dos valores do plano de assistência à saúde disponibilizado pelo Mato Grosso Saúde.

Art. 4º Fica instituído como índice oficial para recomposição dos valores das modalidades do plano de assistência à saúde, disponibilizado pelo Mato Grosso Saúde, o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, com aplicação do valor apurado a cada 12 (doze) meses (maio a abril), aplicado anualmente a partir de 1º maio.

IV– CLAUSULA QUARTA -DO FUNDAMENTO

4.1. Fundamenta-se o presente Termo de Aditamento no art. 57 e suas alterações da Lei n. 8.666/93.

V – CLÁUSULA QUINTA – DA EFICÁCIA

5.1. Para a eficácia deste Termo Aditivo, o CONVENIENTE, após a assinatura das partes, providenciará a publicação de seu extrato na Imprensa Oficial, conforme dispõe o parágrafo único do art. 61 da Lei n. 8.666/93.

VI – CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1.E, por estarem as partes justas e acordadas, ratificam as demais cláusulas e condições do Convênio ora aditado e firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, na presença das testemunhas que abaixo assinam.

Cuiabá-MT, 12 de Dezembro de 2018.

Basílio Bezerra Guimarães dos Santos
Presidente do Mato Grosso Saúde

José Eduardo Botelho
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso

Deputado Guilherme Maluf
Primeiro Secretário

Guilherme Antonio Maluf
Primeiro Secretário da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso